



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 09 DE AGOSTO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 040/2021, de 09 de agosto de 2021.

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do município,

dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2°. A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 27 de agosto de 2021, das 08h:00min às 14h:00min, no Ginásio Adjalmy Cleberton Vieira Diniz, situada na Rua Vereador José Pereira da Silva, neste município.

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Inês - PB, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e

Art. 3°. A Comissão Organizadora será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social sendo composta por composição paritária dos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

2

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 09 DE AGOSTO DE 2021**

representantes do Governo e da Sociedade Civil,  
definida em Resolução do CMAS.

Art. 4º. As despesas decorrentes  
da IX Conferência Municipal de Assistência  
Social, correrão por conta da dotação própria do  
orçamento do órgão Gestor municipal de  
Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em  
vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do  
Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 13  
de agosto de 2021.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA  
PREFEITO

*Maria Aparecida Gomes de Sousa*  
*Presidente do Conselho Municipal de*  
*Assistência Social – CMAS*  
*(assinatura eletrônica)*